INSTITUTO SUPERIOR
DE CIÊNCIAS SOCIAIS
E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ATA N.º 1

do Júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior

Área da Qualidade e Inovação – Núcleo de Gestão da Qualidade

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Gabinete 3, piso 3, Bloco Tejo, o Júri designado por despacho de 20 de dezembro de 2024, do Senhor Presidente do ISCSP-ULisboa, Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto, constituído por, Maria Isabel Soares Carvalho, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa, a qual presidiu, Sílvia Marisa Rodrigues Máximo Vicente Pereira, Coordenadora da Área da Qualidade e Inovação do ISCSP-ULisboa, como 1.º vogal efetivo e Carla Sofia Sampaio Orfão, Coordenadora da Área Administrativa e Financeira do ISCSP-ULisboa, como 2.º vogal efetivo, no âmbito do procedimento concursal comum, tendente ao recrutamento de **um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior** do Mapa de Pessoal do ISCSP-ULisboa, para a **Área da Qualidade e Inovação – Núcleo de Gestão da Qualidade,** na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

No âmbito das competências que lhe são atribuídas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aberta a sessão, o Júri iniciou reunião com a definição da ordem de trabalhos:

1. Definição dos requisitos de admissão;
2. Definição dos termos e as condições de avaliação das candidaturas, nomeadamente os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da referida Portaria n.º 233/2022.
3. Elaboração do Aviso Texto Integral e do Aviso Extrato

1. Definição dos requisitos de admissão

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Como requisito específico: estar habilitado com Licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2. Definição dos termos e as condições de avaliação das candidaturas, nomeadamente os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da referida Portaria n.º 233/2022.

Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são:

1. Métodos de seleção e valorização a utilizar são:
   1.1. Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:
      a) **Prova de Conhecimentos** (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de **70%**, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá as seguintes condições:

i. Será um teste escrito, de realização individual, com questões de escolha múltipla, sem consulta, com a duração de 75 minutos, com 15 minutos de tolerância;
ii. As questões incidirão sobre os temas constantes do Anexo I à presente Ata;
iii. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova, devendo comparecer na sala 15 minutos antes da hora de início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

b) **Avaliação Psicológica** (AP), a realizar por entidade especializada, destinada a avaliar se as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos são adequadas ao exercício da função. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

c) **Entrevista de Avaliação de Competências** (EAC)**,** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com uma ponderação de **30%**. A EAC, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Bom Menos, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 14, 12, 8 e 4 valores.

Para uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por forma a fazer melhores escolhas e recrutar os trabalhadores mais aptos, o Júri deliberou que será aplicado aos candidatos admitidos, como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

1.2. Métodos de seleção a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado:

a) **Avaliação curricular** (AC), incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa. Com uma ponderação de **60%**, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i. Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica, onde se pondera a titularidade de nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:
HA superior à exigida: 20 pontos;
HA com média final superior a 17 valores: 16 pontos;
HA com média final entre 13 e 16 valores, inclusive: 13 pontos;
HA com média final igual ou inferior a 12 valores, inclusive: 10 pontos.

ii. Formação Profissional (FP) – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional e seminários relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.
Só serão considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 5 anos, da seguinte forma:

FP superior a 100 horas: 20 pontos;
FP entre 70 horas e 99 horas: 16 pontos;
FP entre 35 horas e 69 horas: 12 pontos;
FP inferior a 35 horas: 10 pontos;
Sem formação profissional: 0 pontos.

iii. Experiência profissional (EP) – neste parâmetro será avaliado o exercício de funções que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:
EP superior a 6 anos: 20 pontos;
EP entre 4 anos e 6 anos: 16 pontos;
EP entre 2 ano e 4 anos: 14 pontos;
EP entre 1 ano e 2 anos: 12 pontos;
EP inferior a 1 ano: 10 pontos.

iv. Avaliação de Desempenho (AD) – este parâmetro incidirá no último período de avaliação, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, de acordo com o seguinte:
AD Muito Bom com reconhecimento de mérito (Excelente): 20 pontos;
AD Muito Bom: 18 pontos;
AD Bom: 16 pontos;
AD Regular: 12 pontos;
AD Inadequado: 0 pontos.
Caso o candidato não possua avaliação de desempenho será atribuída a classificação de 10 pontos, desde que devidamente justificado o motivo que determinou a ausência da mesma.

v. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

b) **Entrevista de Avaliação das Competências** (EAC), visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com uma ponderação de **40%**. A EAC, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Bom Menos, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 14, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Os candidatos que reunirem as condições referidas n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, podem afastar os métodos legalmente previstos declarando no ponto 6 do formulário de candidatura, aplicando-se-lhes nesse caso os métodos previstos para os restantes candidatos.

A aplicação e avaliação dos métodos de seleção assume caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção ou que tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do Júri.

3. Elaboração do Aviso Texto Integral e do Aviso Extrato

Os avisos de abertura do procedimento encontram-se em anexo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

Presidente	**1.º Vogal**	**2.º Vogal**
Isabel Soares	Sílvia Vicente	Carla Orfão

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos - Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior

Área da Qualidade e Inovação – Núcleo de Gestão da Qualidade

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa: artigo 1.º ao artigo 107. º.

II — Atividade Administrativa:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes);

Lei do SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), na sua redação atual (Lei incluindo as últimas atualizações provenientes do Decreto-Lei n.º 12/2024 - 1.ª Série e da Declaração de Retificação n.º 15/2024/1 - 1.ª Série).

III — Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações vigentes);

Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho Reitoral n.º 6441/2015, de 27 de maio, publicado no D.R., 2.ª série n.º 111 de 9 de junho, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no D.R., 2.ª série n.º 148 de 31 de julho);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no DR 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, com as alterações do Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, do Despacho Normativo n.º 7/2024 de 21 de março e do Despacho Normativo n.º 17/2024, de 21 de novembro);

Manual da Qualidade da Universidade de Lisboa (https://www.ulisboa.pt/sites/default/files/documents/page/2023/manualdaqualidadeulisboa.pdf)

Plano da Qualidade da Universidade de Lisboa (https://www.ulisboa.pt/sites/default/files/documents/page/2023/planodaqualidadeulisboa.pdf);

Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10167/2022, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 159 de 18 de agosto – alteração e republicação);

Estatutos do ISCSP, homologados pelo Despacho n.º 1631/2022 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro, alterados pelo Despacho n.º 996/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no D.R., 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro.

IV — Legislação Específica

Regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos (Regulamento nº 392/2013, da A3ES, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 200 de 16 de outubro);

Política da Qualidade do ISCSP 2022-2024 (https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/institucional/apresentacao/qualidade/documentos-e-regulamentos);

Plano da Qualidade do ISCSP 2022-2024 (https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/institucional/apresentacao/qualidade/documentos-e-regulamentos);

Manual da Qualidade do ISCSP (V.6.0.) (https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/institucional/apresentacao/qualidade/documentos-e-regulamentos);

Regulamento do Sistema de Gestão da qualidade do ISCSP (Regulamento n.º 1123/2016 publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 249 de 29 de dezembro);
Regulamento de atribuições e competências do Conselho de Gestão da Qualidade do ISCSP (Regulamento n.º 1122/2016 publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 249 de 29 de dezembro);
Regime Jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007 publicado em Diário da República, 1.ª Série n.º 157 de 16 de agosto, com as alterações da Lei n.º 94/2019, Publicado em Diário da República, 1ª Série n.º 169 de 04 de setembro);
Política de Privacidade do ISCSP; (https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/politica-de-privacidade);
Modelo CAF 2020 - *Common Assessment Framework* (https://www.caf.dgaep.gov.pt/media//CAF2020/CAF2020_PT.pdf)

ANEXO II

Entrevista de Avaliação de Competências

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR 1 posto de trabalho afeto à Área da Qualidade e Inovação – Núcleo de Gestão da Qualidade do ISCSP-ULisboa						
GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO						
Insuficiente	Reduzido	Suficiente	Bom Menos	Bom	Muito Bom	Elevado
4	8	12	14	16	18	20
		Nome:				

COMPETÊNCIA	**QUESTÕES**	**REVELA/ NÃO REVELA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Orientação para o Serviço Público			
Gestão do conhecimento			
Orientação para os resultados			
Análise Crítica e Resolução de Problemas			
Comunicação			